



## LEI nº 592/06 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2007.”

O Prefeito do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.572.600,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas de conformidade com a discriminação:

### RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

#### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	R\$	248.549,00
Receita de Contribuições.....	R\$	49.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	5.343.901,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	32.050,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.683.000,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Credito.....	R\$	450.000,00
<b>Sub-Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>

### RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



**SEMPRE É TEMPO**  
**RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuições .....	R\$	49.500,00
<b>Sub-Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>49.500,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.182.500,00</b>

**CONTAS RETIFICADORAS:**

Deduções da Receita Corrente - FUNDEF.....	R\$	609.900,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.572.600,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

**DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:**

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	336.150,00
02 – PODER JUDICIARIO.....	R\$	16.890,00
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	5.219.560,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.572.600,00</b>

**DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTÁRIAS:**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA :**

- CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	336.150,00
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$	310.590,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	162.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$	219.070,00
- SEC. MUL. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO..	R\$	1.483.120,00
- SEC. MUL. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	677.360,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	131.900,00
- SECRETARIA MUL. DE PROMOÇÃO SOCIAL .....	R\$	354.480,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$	175.860,00



**TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO DIRETA....R\$ 3.850.530,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :**

- FUNDO DE GESTÃO DE RECURDOS DO FUNDEF...R\$	440.000,00
- CONSELHO TUTELAR.....R\$	33.680,00
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPASBA....R\$	106.100,00
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.....R\$	1.057.700,00
- FUNDO MUL.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R\$	8.000,00

**TOTAL DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R\$ 1.645.480,00**

**Reserva de Contigência.....R\$ 76.590,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 5.572.600,00**

Art. 4º – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2007.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) abrir na vigência deste orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal No. 4.320/64, até o limite estabelecido no Art. 9º, Inciso II, da Lei Municipal nº 580/06 de 08/06/06, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o

limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.



Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
**Prefeito Municipal**